



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 689/2016

São Luís, 20 de maio de 2016

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	3
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	3
Primeira Câmara	3
Atos dos Relatores	5

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 380 DE 18 DE MAIO DE 2016**

Autorização de Afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 7743/2016,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Marcelo Nogueira dos Passos, matrícula nº 7559, Auditor Estadual deste Tribunal, e Maria Helena Noberto da Silva, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração deste Tribunal, inquiridos como testemunhas conforme Mandado de Intimação referente ao Processo nº 7967-84.2016.8.10.0001(96162016), no dia 09/06/2016, às 11:00 horas, na sala de audiências da 7ª Vara Criminal, no Fórum Des. Sarney Costa, sito na Avenida Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de maio de 2016.

Maria do Rosário Martins Israel
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 378 DE 18 DE MAIO DE 2016

Autorização de Afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 7728/2016,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Maria Helena Noberto da Silva, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração deste Tribunal, e José Soares Carvalho, matrícula nº 7351, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, inquiridos como testemunhas conforme Ofício nº 897/2016-7ª SJ referente ao Processo nº 8568-90.2016.8.10.0001(102862016), no dia 09/06/2016, às 10:30 horas, na sala de audiências da 7ª Vara Criminal – Comarca de São Luís – Poder Judiciário – Estado do Maranhão.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de maio de 2016.

Maria do Rosário Martins Israel
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia 03/06/2016, às 9h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de açúcar, adoçante, café, leite e copos descartáveis pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. As propostas de preço serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, até às 9h (horário de Brasília) do dia 03/06/2016. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. **INFORMAÇÕES:** pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087, das 08h às 14h (horário local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís – MA, 09 de março de 2016. Edmarney Serra de Souza. Pregoeiro.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Primeira Câmara

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DE TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2016, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - PENSÃO - PROCESSO Nº 4848/2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE MATA ROMA

Responsável: Raimundo de Moraes Aguiar

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

2 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5382/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

3 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6221/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

4 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6610/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

5 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6734/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

6 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6949/2015**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

7 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6172/2014**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE VITÓRIA DO MEARIM**

Responsável: José Raimundo Pereira

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Oliveira Filho

8 - PENSÃO - PROCESSO Nº 13901/2014**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Oliveira Filho

9 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13985/2014**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Oliveira Filho

10 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 4771/2015**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Oliveira Filho

11 - PENSÃO - PROCESSO Nº 8457/2011**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUN. DE AÇAILÂNDIA**

Responsável: Maria Cleia Batista dos Santos - Presidente do Ipsema

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

12 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 756/2014**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

13 - PENSÃO - PROCESSO Nº 4720/2015**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

14 - PENSÃO - PROCESSO Nº 5131/2015**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

15 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5337/2015**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

16 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5357/2015**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

17 - PENSÃO - PROCESSO Nº 5475/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

18 - PENSÃO - PROCESSO Nº 5603/2015

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Responsável: Raimundo Ivanir Abreu Penha

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

19 - PENSÃO - PROCESSO Nº 5626/2015

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Responsável: Raimundo Ivanir Abreu Penha

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

20 - PENSÃO - PROCESSO Nº 6259/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira - Secretário Adjunto

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

21 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6931/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira - Secretário Adjunto

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

22 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 7001/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Ivaldo Fortaleza Pereira

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

23 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 7020/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Ivaldo Fortaleza Pereira

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

24 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 702/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Osmário Freire Guimarães

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, 19 de maio de 2016

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente da Primeira Câmara

Atos dos Relatores

Processo nº 7069/2016

Jurisditionado: Câmara Municipal de Aldeias Altas/MA

Espécie: Solicitação

Requerente: Valdeci Ximenes Cruz – Ex-Presidente

Procuradores constituídos: Janelson Moucherek Soares do Nascimento – OABMA nº 6499, Andréa Saraiva Cardoso Reis – OABMA nº 5677, Pedro Durans Braid Ribeiro – OABMA nº 10255 e Katiana dos Santos Alves – CPF nº 054.130.203-50

Exercício financeiro: 2009

DECISÃO

Trata-se de solicitação formulada pelo Senhor Valdeci Ximenes Cruz, na qualidade de jurisdicionado, vez que funcionou como Presidente da Câmara Municipal de Aldeias Altas/MA, durante o exercício financeiro de 2009, por meio de seus procuradores constituídos nestes autos, pretendendo a retificação da Certidão Positiva emitida em seu nome, onde estão registrados acórdãos que julgaram irregulares as contas de gestão de sua responsabilidade, relativamente aos exercícios financeiros de 2009 e 2010, no âmbito dos processos nº 3289/2010 -TCE/MA e nº 4313/2011-TCE/MA, respectivamente.

Convém esclarecer que a vinculação deste Relator é apenas quanto ao exercício financeiro de 2009, ou seja, relacionada aos atos e decisões proferidas no processo nº 3289/2010, do qual resultaram o Acórdão PL-TCE nº 1168/2013 e o Acórdão PL-TCE nº 491/2015, que transitaram em julgado na mesma data, exatamente em 14/04/2016, após julgamento dos embargos de declaração ocorrido em 03/06/2015, com decisão publicada (Acórdão PL-TCE nº 491/2015), em 29/03/2016 no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA .

Ainda esclarecendo, é importante ressaltar que os embargos de declaração foram acolhidos parcialmente no sentido de dar publicidade aos patronos do representado, no caso, o gestor que teve suas contas julgadas, conforme Acórdão PL-TCE nº 1168/2013, que concluiu pelo julgamento irregular das contas de gestão, imputação de débito e aplicação de multa.

Atacando os fundamentos do pedido, entende-se que o objeto pretendido não encontra amparo nas regras procedimentais do rito no TCE/MA. É que o provimento operado no julgamento dos embargos de declaração (Acórdão PL-TCE nº 491/2015), saneou completamente o vício ocorrido no Acórdão PL-TCE nº 1168/2013 que foi omissivo em relação aos nomes dos advogados que já haviam sido constituídos nos autos.

A segunda decisão, o Acórdão PL-TCE nº 491/2015, substituiu a anterior, o Acórdão PL-TCE nº 1168/2013, dando publicidade aos nomes dos patronos do representado, além de registrar que todos os termos do Acórdão PL-TCE nº 1168/2013 foram mantidos, sendo que os efeitos produzidos para fins recursais se deram a partir da publicação da segunda decisão, o Acórdão PL-TCE nº 491/2015, ocorrida em 29/03/2016.

Como transcorreu *in albis* o prazo para interposição de recursos, o trânsito em julgado foi atestado no dia 14/04/2016, nos termos da certidão emitida pelo TCE/MA, objeto do presente requerimento.

Assim, entendendo que nada mais pode ser realizado nestes autos, como atividade regular de relatoria, não se acolhe o pedido formulado, às fls. 02 a 04 dos autos, relativamente às decisões operadas no processo de contas nº 3289/2010-TCE/MA.

Dê-se ciência, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/MA aos representante legais do requerente acerca do conteúdo desta decisão.

São Luís, 19 de maio de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Processo n.º 11889/2015 – TCE/MA (Processo Eletrônico)

Entidade: Prefeitura Municipal de Urbano Santos

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

Interessado: Iracema Cristina Lima Vale

Assunto: Prorrogação de prazo

DESPACHO N.º 441/2016-GCONS05/ESC

Ante o disposto no § 4º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa, quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº. 2471/2016 – UTCEX2/SUCEX7, encaminhado à interessada mediante o Ofício de Citação nº 101/2016-GCONS05/ESC.

Dê ciência à parte, através de publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas.

São Luís, (MA), 18/05/2016.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

PROCESSO N.º 7847/2016-TCE/MA

ENTIDADE : Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

NATUREZA : Prestação de Contas Anual de Gestão

REFERÊNCIA : Processo nº 6265/2005 – TCE/MA

REQUERENTE : Carmen Lúcia Vargas de Souza

REPRES. LEGAL : Carlos Januário V S Oliveira – OAB/MA nº. 7.670

ASSUNTO : Solicitação de cópia integral

DESPACHO N.º 459/2016-GCONS5/ESC

Considerando o requerimento de fls. 02 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

1 – Autorizar o pedido de cópia integral do Processo nº 6265/2005 – TCE/MA, relativo à Prestação de Contas Anual de Gestão, exercício financeiro 2002, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;

2 – Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;

4 – Após os procedimentos acima, juntam-se estes autos ao processo em referência.

São Luís (MA), 19/05/2016.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Processo nº 4292/2013

Natureza: Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Câmara Municipal de Bacurituba

Responsável: Hilton Berto Torres Martins - Presidente da Câmara

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1489/2015 UTCEX 3/SUCEX 9.

São Luís/MA, 20 de maio de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Processo nº 3419/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Câmara Municipal de Satubinha

Responsável: Márcio Rego Barbosa - Presidente da Câmara

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 3.538/2016 UTCEX 4/SUCEX 12.

São Luís/MA, 20 de maio de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Processo nº 7757/2016

Natureza: Requerimento

Requerente: Edvaldo Lopes Galvão – Prefeito Municipal de Igarapé Grande, exercício financeiro de 2008.

DESPACHO nº 98/2016

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 3.564/2009, referente à Tomada de Contas Anual de Gestão da Administração Direta de Igarapé Grande, exercício financeiro de 2008.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 18 de maio de 2016.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
relator

Processo nº 7756/2016

Natureza: Requerimento

Requerente: João Sebastião Silva de Almeida – Prefeito Municipal de Santana do Maranhão, exercício financeiro de 2007.

DESPACHO nº 97/2016

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 2.929/2008, referente à Tomada de Contas Anual de Gestão da Administração Direta de Santana do Maranhão, exercício financeiro de 2007.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 18 de maio de 2016.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
relator